



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas da Província da Bahia 1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

AVISO DE SELEÇÃO Nº 002-SSMR/6, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

SELEÇÃO DE OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS, SARGENTOS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS E CABOS ESPECIALISTAS TEMPORÁRIOS

CAPÍTULO I – GENERALIDADES

Art. 1º. O Comandante da 6ª Região Militar (6ª RM) no uso das atribuições que lhe foi conferida no art. 30 da Portaria nº 462 - Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68) aprova, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo seletivo para a formação de um cadastro de reserva, nos estados da Bahia e Sergipe, visando a seleção de profissionais de nível fundamental, médio e superior que, se incorporados, exercerão atividades técnicas especializadas no âmbito do Exército Brasileiro (EB) de forma transitória e portempo determinado.

Art 2º. O presente aviso **não abrange** os cidadãos que ainda estão obrigados à prestação do Serviço Militar Inicial.

Art 3º. Este processo seletivo entrará em vigor na data da sua publicação e se encerrará na data do início da inscrição para um novo processo seletivo, com a mesma finalidade.

Art. 4º. O presente processo seletivo destina-se à formação de um **cadastro de reserva**, nos estados da Bahia e Sergipe, visando a seleção de profissionais voluntários e que possuam a formação de nível superior, médio e fundamental que, se incorporados, exercerão atividades militares e tarefas técnicas especializadas no âmbito do Exército Brasileiro, como militares temporários, no posto de oficial, e nas graduações de 3º Sargento e Cabo, respectivamente.

Parágrafo único - A aprovação no processo seletivo assegura apenas a inscrição do candidato no cadastro de reserva do Comando da 6ª Região Militar, ficando a sua incorporação no ano de 2024, condicionada a disponibilização da vaga, de acordo com a necessidade da administração militar.

Art. 5º. Ao realizar inscrição, o candidato aceita e se submete, de forma incondicional, às exigências deste processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 6º São de exclusiva responsabilidade do candidato, a ele cabendo realizar, por sua conta e risco:

- I - cumprir dos prazos sob pena de ser inabilitado no processo seletivo;
- II - verificar se atende à totalidade condições e requisitos para uma eventual investidura da função;
- III - realizar o preenchimento correto das informações durante a inscrição;
- IV - entregar de forma precisa e completa a documentação solicitada; e
- V - acompanhar e manter-se diariamente informado sobre o andamento do presente processo.

Art. 7º. A eventual superação de etapas do presente processo não garante ao candidato o direito à incorporação no Exército Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se ao presente dispositivo todas as etapas do processo, inclusive a Inspeção de Saúde (IS) e o Exame de Aptidão Física (EAF).

CAPÍTULO II – DAS REFERÊNCIAS LEGAIS

Art 8º. Este processo seletivo ocorrerá nos termos das disposições regulados por este aviso de seleção, com referências da legislação a seguir:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

II - das Leis:

- a) Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955, (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- b) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, (Estatuto dos Militares);
- c) Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, (Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas);
- d) Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, (Dispõe sobre os requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército e dá outras providências);
- e) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);
- f) Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego nas Forças Armadas);
- g) Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. (Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN);
- h) Lei nº 6.391, 09 DEZ 1976 (Dispõe sobre o Pessoal do Ministério do Exército - de Carreira e Temporários);
- i) Lei nº 7.150, 01 DEZ 1983 (Fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências);
- j) Lei nº 7.963, 21 DEZ 1989 (Concede compensação pecuniária, a título de benefício, ao militar temporário das Forças Armadas, por ocasião de seu licenciamento);
- k) Lei nº 13.109 , de 25 MAR 2015, (Dispõe sobre a licença à gestante e à adotante, as medidas de proteção à maternidade para militares grávidas e a licença-paternidade, no âmbito das Forças Armadas).
- l) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

III - dos Decretos:

- a) Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos e dá outras providências);
- b) Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);
- c) Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas - IGISC)
- e) Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R 68);
- f) Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Aprova o regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68);
- g) Decreto 63.704, de 29 de novembro de 1968 (Regulamenta a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967);
- h) Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado ao usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no país e institui a Carta de Serviços ao Usuário);

IV - das Portarias:

- a) Portaria nº 462 – Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);
- b) Portaria nº 171 – DGP, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário – SvTT);
- c) Portaria nº 566 – DGP, de 13 de agosto de 2009 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército);
- d) Portaria nº 247 –DGP, de 9 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);
- e) Portaria nº 081 – DGP, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);
- f) Portaria nº 407 – DGP, de 25 de julho de 2022 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009);
- g) Portaria nº 306 – DGP, 13 de dezembro de 2017 (Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx – EB30-N-20.008, e dá outras providências).

V - das outras Normas

- a) Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que Estabelece Normas para o funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização;
- b) Plano Regional de Convocação (PRC) 2024, do Comando da 6ª Região Militar, de 28 de março de 2023;
- c) Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura;
- d) Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego Institucional;
- e) Parecer CNE/CES nº 254/2002;

- f) Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- g) Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNST);
- h) Parecer CNE/CES nº 263/2006;
- i) Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007;
- j) Resolução nº 75/2009, do CNJ; e
- k) Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012, do MEC.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS GERAIS DO CANDIDATO

Art. 9º. O candidato à incorporação deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I - ser voluntário;

II - ser brasileiro nato, para candidatos a Oficial;

III - ser brasileiro nato ou naturalizado, para candidatos a Sargento ou Cabo;

IV - possuir de 20 (vinte) até 40 (quarenta) anos na data da incorporação para candidatos a Oficial ou Sargento.

V - possuir de 19 (dezenove) até 40 (quarenta) anos até a data da incorporação para candidatos a Cabo;

VI - estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral;

VII - ter, no mínimo, 1,60m de altura, se do sexo masculino, e 1,55m, se do sexo feminino;

VIII - não possuir tempo de serviço anterior, prestado em qualquer Força Armada (Marinha, Exército e Aeronáutica), superior a 84 (oitenta e quatro) meses e 00 (zero) dias, contínuos ou não; e

IX - residir no município onde será incorporado ou comprometer-se a fixar residência no município de incorporação, com recursos próprios.

Da Desvinculação de Órgãos Públicos

Art. 10. Não estar investido em cargo efetivo ou comissionado, emprego ou função pública federal, estadual, distrital ou municipal, abrangendo autarquias, fundações, órgãos estatais, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

§ 1º O candidato deve apresentar a declaração prevista, neste Aviso de Seleção.

§ 2º Caso exista vínculo com órgão público e o candidato seja convocado, deverá apresentar comprovação da desvinculação antes da data de incorporação, por meio de documento oficial.

Da Conduta Social

Art. 11. O Candidato deve ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas,

Parágrafo único. A conduta civil deve ser comprovada por meio das Certidões dos Distribuidores Cíveis e Criminais de 1º e 2º grau das Justiças **Estadual, Federal, Trabalhista, Militar e do Distrito Federal**, referentes aos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco)

anos, bem como por meio de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, de onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 12. O candidato não pode estar respondendo a inquérito policial, sub judice ou condenado em esfera de qualquer natureza que seu objeto possa estar em desacordo com o que prescreve o Estatuto dos Militares, a ser avaliado pela Comissão de Seleção Especial (CSE).

Art. 13. O Candidato não pode estar desempenhando atividades incompatíveis com a situação de militar do Exército.

Da Quitação com o Serviço Militar e do Candidato Militar

Art. 14. O candidato do sexo masculino deverá atender, também, os seguintes requisitos:

I - estar em dia com suas obrigações com Serviço Militar.

II - não ter sido considerado isento do Serviço Militar para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, por incapacidade física, moral ou mental definidos na lei.

III - se reservista, não ter sido licenciado por motivo disciplinar ou por conveniência do serviço, estando classificado no comportamento, no mínimo, "bom".

IV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praça das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, não ter sido desligado ou excluído por motivos disciplinares e estando, no mínimo, no comportamento "bom".

Art. 15. Os candidatos que forem militares da ativa deverão ter o parecer favorável do Comandante da Organização Militar ao qual estão diretamente subordinados, conforme **Anexo "G"**.

Art. 16. O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre a sua inscrição no processo seletivo, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas por parte da Instituição a que pertence.

Da Escolaridade para o Desempenho dos Cargos e Funções no Posto de Oficial

Art. 17. O candidato à incorporação no posto de oficial para realização do Estágio de Serviço Técnico, além de atender aos requisitos específicos previstos no **Anexo "M"**, deverá, também:

I - ter concluído com aproveitamento o curso de graduação superior que o habilite ao exercício do cargo até o dia previsto para a incorporação.

II - ter colado grau e apresentado o diploma de conclusão até a data prevista para a incorporação.

Art. 18. Se o candidato for possuidor de diploma de pós-graduação, poderá concorrer às vagas de nível superior correspondente especialidade desejada no processo, mesmo que diferente da sua área de formação.

Parágrafo único. O curso de pós-graduação de que trata esse Artigo deve ter abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para a área e seja comprovadamente habilitado e autorizado pelo respectivo Conselho Regional ou legislação específica.

Da Escolaridade para o Desempenho dos Cargos e Funções na Graduação de 3º Sargento

Art. 19. O candidato à incorporação na graduação de sargento para a realização do Estágio Básico de Sargento Técnicos Temporário, além de atender aos requisitos específicos previstos no **Anexo “M”**, deverá, também:

I - não ser oficial ou de graduação superior a 3ª Sargento das Forças Armadas ou Auxiliares, mesmo que na inatividade ou na reserva não remunerada;

II - ter concluído com aproveitamento, até o dia previsto para a incorporação, o ensino médio; e

III - ter concluído com aproveitamento, até o dia previsto para a incorporação o curso técnico que o habilite a exercer o cargo de interesse da Força, para o qual se candidatou.

§ 1º Caso possua curso técnico compatível com o solicitado neste aviso de seleção, apresentar uma declaração de compatibilidade com o previsto no PRONATEC (<http://pronatec.mec.gov.br>) ou Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura (<http://catalogonct.mec.gov.br>); e

§ 2º Se possuidor de diploma de nível superior, poderá concorrer às vagas de nível técnico correspondente à sua área, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para a área de nível técnico, e seja comprovadamente habilitado e autorizado pelo respectivo Conselho Regional ou legislação específica.

Da Escolaridade para o Desempenho dos Cargos e Funções na Graduação de Cabo

Art. 20. O candidato à incorporação na graduação de Cabo para a realização do Estágio Básico de Cabo Temporário, além de atender aos requisitos específicos previstos no **Anexo “M”**, deverá, também:

I - não ser oficial ou de graduação superior a Cabo das Forças Armadas ou Auxiliares, mesmo que na inatividade ou na reserva não remunerada;

II - ter concluído com aproveitamento, até o dia previsto para a incorporação, o ensino fundamental ou médio; e

III - possuir diploma, certificado ou documento que o habilite para exercer o cargo de interesse da Força para o qual se candidatou.

Do Reconhecimento dos Cursos

Art. 21. Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias de Educação ou pelos Conselhos Estaduais ou Municipais de Educação ou, ainda, pelo Órgão competente por tal modalidade de Ensino.

Art. 22. Os requisitos de escolaridade devem estar de acordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

Art. 23. É obrigatória a comprovação do registro e da regularidade financeira do candidato no respectivo Conselho Regional, **sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo**.

§ 1º Aplica-se o presente dispositivo para as qualificações regulamentadas em Lei, quando exigido pelo órgão competente.

§ 2º A eventual incorporação ficará condicionada à apresentação da Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada).

CAPÍTULO IV– DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Da Comissão de Seleção Especial

Art. 24. O Comando da 6ª Região Militar Constituirá uma Comissão de Seleção Especial para a Seleção dos Candidatos ao Serviço Técnico Temporário (SVTT) que funcionará nas seguintes cidades:

I - Salvador – BA

II - Aracaju – SE

III - Barreiras – BA

IV - Feira de Santana – BA

V - Ilhéus – BA

VI - Paulo Afonso –BA

Parágrafo único. A sede do presente processo seletivo será na guarnição de Salvador-BA, no Comando da 6ª Região Militar.

Art. 25. Caberá à CSE/SVTT a coordenação das atividades do processo seletivo, a realização dos procedimentos presenciais a entrega física da documentação, a realização inspeção de saúde e do exame de aptidão física.

Art. 26. Os endereço, dias e horários de apresentação dos candidatos serão divulgados no site institucional do Comando da 6ª Região Militar (<http://www.6rm.eb.mil.br>).

Parágrafo Único. Somente os candidatos convocados deverão comparecer na data, hora e local determinados pela comissão.

Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 27. Este processo seletivo transcorrerá de acordo com o calendário de datas e atividades previstas - **Anexo “S”**, sendo regulado pelas seguintes etapas:

I – Inscrição;

II – Divulgação de Vagas;

III – Avaliação Curricular;

IV – Inspeção de Saúde (IS);

V – Exame de Aptidão Física (EAF);

VI – Designação; e

VII – Incorporação.

Art. 28. Todas as etapas do processo possuem caráter eliminatório.

Parágrafo único. A fase de análise curricular possui caráter eliminatório e classificatório.

Art. 29. A qualquer momento, por qualquer motivo, o candidato que não deseje prosseguir no certame deverá preencher o Termo de Desistência (**Anexo “L”**) e entregar na sede da OM, na qual vem participando das etapas presenciais.

Art. 30. Todas as etapas do processo seletivo, publicações, comunicações, eventuais alterações no calendário, convocações, etc serão comunicadas por intermédio do site da 6ª Região Militar no endereço eletrônico <http://www.6rm.eb.mil.br>.

Parágrafo único. Será de de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento diário do site.

Art. 31. As datas previstas para realização das etapas do processo seletivo seguirão a sequência do calendário contido no **Anexo “S”**, e serão informadas no endereço eletrônico do Comando da 6ª Região Militar à medida que o processo avance.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA

Do Local

Art. 32. A inscrição para este processo seletivo será realizada exclusivamente pela internet, no site institucional do Comando da 6ª Região Militar (<http://www.6rm.eb.mil.br>), confirmada por meio do pagamento da **taxa de inscrição de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ou da comprovação da sua **isenção**, nos termos deste Aviso.

Das Responsabilidades

Art. 33. A Etapa de Inscrição ocorrerá no período previsto no **Anexo “S”**. A realização da inscrição é de total responsabilidade dos candidatos.

Art. 34. A realização da inscrição pressupõe o conhecimento e a concordância com os dispositivos e anexos deste Aviso de Seleção. Dessa forma, cabe ao candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida, antes de concluir sua inscrição.

Art. 35. O candidato que apresentar documento inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei.

Das Especialidades

Art. 36. Neste certame, as áreas de interesse e requisitos específicos para habilitação aos postos de trabalho estão descritas no **Anexo “M”**.

Do Preenchimento do Sistema de Seleção de Candidatos Temporários - SiSCanT

Art. 37. Para a execução desta etapa, o candidato deverá ler todo este Aviso de Seleção seguir os passos abaixo:

I - acessar o link do Sistema de Seleção de Candidatos Temporários (SiSCanT): <http://www.6rm.eb.mil.br/index.php/servico-militar/selecao>;

II - cadastrar-se no sistema;

III - marcar a opção de que leu o presente Aviso de Seleção e de que está ciente de todo o

seu conteúdo;

IV - fazer o **upload** de 1 (uma) foto 3x4 atual;

V - inscrever-se na área para a qual está habilitado, cumprindo os requisitos do **Anexo “M”**;

VI - fazer o **upload** de toda a documentação, prevista no **Anexo “R”**, nos campos para isso destinados;

VII - informar a cidade na qual tem interesse de participar do ciclo de atividades presenciais do **Anexo “W”**

VIII - em outro campo, diferente do acima citado, irá escolher, em ordem de prioridade, apenas as cidades (guarnições), nas quais se predispõe a servir.

IX - gerar, no link “Pagamento de Inscrição” do SiSCanT, a **Guia de Recolhimento da União (GRU)** e efetuar o pagamento no **Banco do Brasil**.

X - realizar o **upload** do comprovante do pagamento, no campo para isso destinado, no SiSCanT.

Dos Aspectos Técnicos do SiSCanT

Art. 38. O candidato deverá observar os seguintes aspectos do SiSCanT:

I - o candidato deverá fazer **upload** (carga) de toda a documentação. Cada carga deve conter somente os documentos relacionados àquela atividade profissional ou curso concluído, de acordo com os campos da tabela do **Anexo “R”**.

II - o interessado poderá realizar modificações cadastrais e **uploads** no sistema durante toda a etapa de inscrição. Encerrado este período, o candidato não terá acesso à sua ficha de inscrição.

III - o candidato deverá prestar muita atenção durante a realização do upload (carga) dos documentos para que não cometa erros. Por exemplo: no campo destinado ao carregamento do curso de mestrado, se o candidato incluir documento relativo a curso de especialização, **não será considerado**. Caso o **campo** seja do tipo **OBRIGATÓRIO**, o não carregamento do documento ou o carregamento de documento incompatível com o previsto nesse campo gerará a **eliminação do candidato**.

IV - após o cadastramento, o sistema gerará um arquivo no formato PDF, com os dados cadastrados e a situação da inscrição do candidato. Até a data e hora limite do período de inscrição, o candidato pode realizar alterações nos dados cadastrados no SiSCanT.

Art. 39. Não será efetivada a inscrição do candidato que não apresentar a documentação supracitada e prevista neste Aviso de Seleção.

Das vedações e Condicionantes para Realizar a Inscrição Eletrônica

Art. 40. Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Seleção.

Art. 41. Poderão se inscrever para mais de um cargo/vaga, os candidatos que possuírem habilitação para tal, desde que isso seja permitido pelo órgão de classe a que pertencem.

Parágrafo único. Em caso de aprovação na etapa de Análise Curricular, em mais de um cargo, antes da chamada para a Inspeção de Saúde, a CSE/SvTT solicitará ao candidato que se

manifeste sobre o cargo pretendido para prosseguimento nas demais etapas do certame.

Art. 42. Não serão aceitas inscrições:

I - remetidas por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o SiSCanT;

II - para áreas não previstas neste Aviso de Seleção;

III - em desacordo com os requisitos exigidos; e

IV - em desacordo com as legislações citadas neste instrumento.

Art. 43. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

Art. 44. O candidato não deve ser inscrito por terceiros, caso contrário, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com todas as consequências decorrentes.

Art. 45. O Comando da 6ª Região Militar não se responsabilizará por inscrição que deixar de ser realizada por motivos de falha de funcionamento de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 46. A inscrição é a 1ª etapa deste certame, sua efetivação não obriga a Administração Militar a convocar os candidatos a prosseguirem nas demais etapas do processo seletivo, inclusive podendo cancelá-lo.

Da Escolha da Cidade para Participar do Ciclo de Atividades Presenciais

Art. 47. Para fins de atender o previsto no inciso VII do Art. 37, do dispositivo que tratou da escolha da cidade para participar das atividades presenciais - observar o que prescreve o **Anexo "W"** que se refere aos cargos requeridos e guarnições.

§ 1º O ciclo de atividades presenciais compreende a entrega da documentação, inspeção de saúde e exame de aptidão física.

§ 2º Caso o candidato informe no SiSCanT cidade não prevista para realização da etapa presencial de sua área, lhe será atribuída a cidade de Salvador – BA, sede do certame.

Da Escolha da Cidade para Servir

Art. 48. Ao realizar o procedimento descrito no inciso VIII do Art. 37, da Inscrição - escolha da prioridade das cidades onde servir), o candidato deverá registrar no SiSCanT apenas as cidades nas quais tem a intenção de assumir o posto de trabalho. As localidades que não sejam de interesse não devem ser selecionadas.

§ 1º O candidato só poderá assumir a vaga em uma das cidades em que registrou nas opções oferecidas no SiSCanT durante a sua inscrição e para qual foi designado, não sendo válida a sua apresentação para incorporação em outra cidade mesmo que esta tenha constado no processo.

§ 2º Durante a vigência de todo o processo seletivo, o candidato só concorrerá às vagas destinadas àquelas cidades que optar no SiSCanT, durante a inscrição eletrônica.

§ 3º As opções de guarnições escolhidas no SisCanT pelo candidato não alteram, em nenhuma hipótese, a ordem de classificação.

Art. 49. O candidato não poderá alterar a prioridade da escolha da cidade (guarnição) para servir, após o período de inscrição.

Art. 50. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

Da Homologação da Inscrição Eletrônica

Art. 51. Terminadas as inscrições, o Comando da 6ª Região Militar publicará uma Relação Geral de inscritos homologados e não homologados em ordem alfabética, conforme as informações cadastradas pelos candidatos no SiSCanT, via internet.

Parágrafo único – A interposição de recurso referente a fase de inscrição só será aceita de forma presencial, sendo entregue no Comando da 6ª Região Militar, localizado na Praça Duque de Caxias na rua da Mouraria s/n, Nazaré, Salvador - BA.

Art. 52. Os candidatos que não tiveram sua inscrição eletrônica homologada estão eliminados do processo.

CAPÍTULO VI – DA ANÁLISE CURRICULAR

Da Expectativa da Abertura de Vagas

Art. 53. A avaliação dos currículos (Análise Curricular) será realizada pela Comissão de Seleção Especial (CSE) após a homologação da Inscrição Eletrônica e tem por objetivo realizar a validação dos dados curriculares inseridos pelos candidatos no Sistema de Inscrição, realizar o esclarecimento das informações prestadas e verificar a coerência das informações profissionais.

§ 1º A análise dos currículos dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estará sujeita à expectativa de abertura da vaga para incorporação na especialização cadastrada ou por interesse da Administração Militar.

§ 2º A análise será feita com base nos documentos carregados, sendo a sua validação final realizada por ocasião da Inspeção de Saúde, **In Loco**.

§ 3º A CSE avaliará os currículos em quantidade superior ao número de vagas com expectativa de disponibilidade para incorporação.

§ 4º Para fins de definição dos currículos a analisar nessa fase, será considerada a classificação gerada pela pontuação preliminar aferida no SiSCanT.

§ 5º Após a análise curricular, a pontuação aferida pelo candidato chamado para prosseguir na seleção, deverá ser sempre superior àquela obtida preliminarmente dos demais candidatos que ainda não tiveram seus currículos analisados conforme dados do SisCanT.

§ 6º Só serão analisados os recursos dos candidatos que tiveram o seu currículo analisado.

Art. 54. Após a análise curricular será realizada a divulgação do resultado no site institucional da 6ª Região Militar.

Dos Critérios De Avaliação

Art. 55. Para a Avaliação Curricular serão observadas as seguintes condicionantes:

I - serão aceitas apenas informações curriculares que forem incluídas no sistema, durante o período da inscrição, conforme Anexo “S” e requisitos dos Anexos “F” e “M”;

II - a pontuação da Análise Curricular seguirá os critérios definidos no Anexo “F”;

III - a pontuação da Análise Curricular para os candidatos da área de Direito seguirá os critérios definidos no Anexo “F.1”;

IV - a pontuação final do candidato poderá passar por alterações em relação à pontuação inicial, tanto para mais quanto para menos, devido a ajustes das informações curriculares cadastradas equivocadamente ou pontuadas de forma incoerentes face aos critérios definidos neste Aviso de Seleção, para experiência profissional e pontuação curricular; e

V - os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional serão desconsiderados.

Art. 56. Serão computados somente os títulos, graus, diplomas, certificados de cursos, certificados de estágios que forem declarados no ato da inscrição e que estejam diretamente relacionados à área de formação ou especialização em que o candidato postula, e que tenham sido concluídos na data ou após a colação de grau do curso que habilita ao cargo, em conformidade com os critérios dos **Anexos “F”, e “F.1” (área do direito)**.

§ 1º Não será computado o diploma (graduação ou especialização) que foi o pré-requisito para a inscrição naquela especialização.

§ 2º Não serão computados títulos, graus, diplomas, certificados de cursos ou estágios na modalidade semipresencial ou EAD que não sejam reconhecidos pelo MEC.

§ 3º Cada documento probatório será computado uma única vez para fins de pontuação, considerando-se o cadastro que garantirá ao candidato a maior pontuação.

§ 4º Não serão computados como cursos a participação, como ouvinte, em simpósios, conferências, palestras e similares, qualquer que seja a carga horária.

§ 5º Não serão computados os cursos ou estágios militares (operacionais ou de formação básica).

§ 6º Serão considerados cursos ou estágios militares para fins de pontuação, aqueles promovidos pelas organizações militares, na modalidade presencial, semipresencial ou EAD, referentes ao cargo ou área que o candidato postula, sendo computados conforme os critérios do **Anexo “F”**.

§ 7º Os cursos realizados no exterior deverão ter a validação do Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, sendo que as Pós-graduações, **Strictu Sensu**, deverão ser reconhecidas por Instituições de Ensino Nacionais (Lei 9.394, de 1996), para poderem pontuar.

Da Experiência Profissional

Art. 57. A análise curricular dos candidatos que concorrem a área do direito, seguirão os critérios do **Anexo “F.1”**. Para os demais cargos, não serão considerados, para fins de pontuação de experiência profissional, os períodos de trabalho relacionados à docência.

Art. 58. Considera-se atividade jurídica, para candidatos que concorrem a área do direito

referente à experiência profissional:

I- aquela exercida com exclusividade por Bacharel em Direito;

II - o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;

III - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV - o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais durante 1 (um) ano; e

VI - o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

Art. 59. A verificação da experiência profissional será computada por empresa, órgão, entidade, instituição ou repartição pública em períodos diários trabalhados.

Art. 60. O período será computado uma única vez, independente de que o candidato possua ocupações simultâneas, mesmo que tenha sido como autônomo. O período sobreposto de trabalho, em instituições ou órgãos diferentes, não será considerado pela Comissão de Seleção Especial.

Art. 61. Será considerado, para todos os candidatos, o tempo de atuação profissional efetiva na habilitação, decorrido após a conclusão da graduação ou especialização que o habilita ao cargo pretendido até a data de início das inscrições, não sendo considerado o período relativo à docência.

Da Comprovação de Experiência Profissional em Emprego em Empresa Privada

Art. 62. A comprovação da experiência profissional em Emprego em Empresa Privada será feita da forma descrita a seguir:

I - apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde conste o Código Brasileiro de Ocupação (CBO) com a ocupação correspondente ao cargo postulados; e

II - extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

Parágrafo único. Caso o cargo constante da Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, junto com a CTPS, a cópia da declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

Da Comprovação de Experiência Profissional em Emprego em Empresa Pública

Art. 63. A comprovação da experiência profissional em Emprego em Empresa Pública será feita da forma descrita a seguir:

I - documento oficial que publicou a nomeação e exoneração (se for o caso), constando o período do desempenho profissional; e

II - certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar declaração do órgão contratante (emitidas pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou equivalente), relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

Da Comprovação de Experiência Profissional como Autônomo

Art. 64. A comprovação da experiência profissional na prestação de serviço como autônomo será feita da forma descrita a seguir:

I - extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

II - contrato de Prestação de Serviço, constando nome do candidato e da empresa para a qual prestou serviços, assinado pelo representante da empresa **tomadora do serviço**;

III - Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), para prestador de serviço como autônomo avulso; e

IV - certidão emitida por Prefeitura Municipal, para prestador de serviço como autônomo inscrito junto ao Município

Parágrafo Único. Os comprovantes acima deverão comprovar o tempo de cadastro como autônomo, que venha a confirmar o exercício de atribuições correspondentes às atividades que irá desenvolver no cargo e na área para os quais se inscreveu no presente processo seletivo.

Da Comprovação de Experiência Profissional como Pessoa Jurídica

Art. 65. A comprovação da experiência profissional na prestação de serviço como Pessoa Jurídica será feita da forma descrita a seguir:

I - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o Quadro de Sócios e Administradores (QSA), exceto para empresário individual;

II - Notas Fiscais da prestação de serviço correspondentes ao cargo e área postuladas, com atividades desenvolvidas pelo sócio que se inscreveu no processo seletivo; e

III - Contrato Social com registro na junta comercial ou cartório.

Da Comprovação de Experiência na Situação de Militar

Art. 66. A comprovação da experiência profissional na situação de militar será feita com as folhas de alterações ou declaração da respectiva Força Armada, referentes ao período cadastrado.

Parágrafo único. As alterações devem comprovar o exercício **no cargo e na área postulados**, após a conclusão do nível fundamental, nível médio ou após a colação de grau em nível superior, conforme seja a ocupação pretendida de Cabo, 3º Sargento ou Oficial, respectivamente.

Da Comprovação Posterior e do Desempate

Art. 67. Caso o candidato tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado de conclusão no dia da inscrição, será aceito o **upload** de declaração original.

§ 1º A declaração deve ter sido expedida pelo estabelecimento de ensino atestando a conclusão do curso com aproveitamento na especialidade para a qual se inscreveu,

acompanhado da respectiva cópia autenticada do histórico escolar.

§ 2º A eventual incorporação fica condicionada à apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso até a data da conferência presencial de documentação, prevista no Anexo "S".

§ 2º Não serão aceitas, em hipótese alguma, atas de defesa de trabalhos de conclusão de curso, monografias, trabalho em grupo, arquivos científicos, dentre outras.

Art. 68. Após a análise curricular, em caso de igualdade de pontuação entre candidatos da mesma área e localidade, a prioridade de convocação para as próximas etapas seguirá os seguintes critérios, (conforme § 1º do Art. 119 da Portaria - DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022):

I - oficiais da ativa temporários;

II - oficiais da Reserva de 2ª Classe;

III - praças da ativa temporárias;

IV - reservistas de 1ª categoria;

V - reservistas de 2ª categoria; e

VI - civis não enquadrados nos incisos "II", "IV" e "V" deste parágrafo;

VII - os de maior idade.

VIII - títulos, pós-graduação, com prioridades para doutorado, mestrado, especialização e cursos profissionalizantes.

Art. 69. O critério de ordenamento de classificação dos candidatos será sempre da maior pontuação para a menor.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS

Art. 70. A divulgação das vagas destina-se a tornar pública a previsão dos claros abertos (vagas) nas Organizações Militares (OM) Subordinadas e Vinculadas ao Comando da 6ª Região Militar.

Parágrafo único. Há a expectativa de pelo menos (uma) vaga por área disponibilizada.

Art. 71. Por ser um cadastro de reserva, caso surjam vagas durante o período de vigência deste aviso de seleção, a divulgação de vagas ocorrerá, preferencialmente, antes da chamada para Análise Curricular.

Art. 72. As vagas (quantidade - cidade) poderão ser alteradas, a qualquer momento, sendo suprimidas, acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades da Administração Militar.

Art. 73. Publicada a relação de distribuição dos candidatos/vagas/cidades, será concedido aos candidatos prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestarem.

Art. 74. Cumprido o previsto nos dispositivos deste capítulo, será realizada a chamada para Inspeção de Saúde dos candidatos pré-selecionados.

CAPÍTULO VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 75. No dia da Inspeção de Saúde, após ser examinado, o candidato deverá apresentar a

documentação encadernada (espiralada) na sequência discriminada, nos **Anexos “R” e “R1”**, com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho.

§ 1º Os documentos incluídos por meio de *upload* no sistema, no período da inscrição, devem coincidir com os impressos, entregues presencialmente. Havendo divergência entre os documentos carregados e os apresentados fisicamente, será feita nova análise curricular, sob pena de redução da pontuação final.

§ 2º Todos os documentos originais deverão estar legíveis, sob pena das cópias não serem validadas pela CSE. Ademais, os referidos documentos originais deverão permanecer com o candidato, após a conferência das cópias. A CSE não se responsabilizará pela guarda, perda ou extravios.

§ 3º O fiscal documental irá preencher uma lista de verificação em 3 (três) vias com a relação de documentos entregues, registrando sua assinatura e requerendo a do candidato. A via original será anexada ao caderno de documentos, uma cópia permanecerá com a CSE e a outra cópia ficará com o candidato.

Art. 76. O Candidato que deixar de apresentar algum documento que foi cadastrado no momento da inscrição, no dia e hora determinados pela CSE, sofrerá as seguintes consequências :

I - perderá pontos, no caso da omissão daqueles que geram pontuação;

II - será Impedido de prosseguir no certame, no caso de omissão de requisitos considerados necessários para a vaga pleiteada.

Art. 77. Os dados informados em todas as declarações que deverão ser preenchidas pelo candidato serão considerados verídicos, ficando passível de, a ele serem imputadas responsabilidades civis e criminais.

Art. 78. Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão de Seleção Especial poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos junto às entidades ou órgãos responsáveis.

Art. 79. A documentação apresentada será objeto de verificação de autenticidade pela OM onde o candidato for incorporar.

CAPÍTULO IX – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Da Apresentação para a Inspeção de Saúde

Art. 80. Os candidatos pré-selecionados para esta etapa, após o **checklist** dos exames, realizarão a inspeção de saúde, que possui caráter eliminatório.

Art. 81. A inspeção de saúde ocorrerá em conformidade com o Procedimento Pericial previsto nas Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), em especial no item 3.1 do Volume III – Das Inspeções de saúde para ingresso no serviço ativo - nos termos da Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 82. Serão pré-selecionados para a inspeção de saúde 2 (dois) ou mais candidatos para cada vaga prevista no cadastro de reserva.

Art. 83. A inspeção de saúde será realizada em etapa única.

Art. 84. Os candidatos deverão apresentar os exames médicos, conforme o **Anexo "T"**, por ocasião da inspeção de saúde. O candidato deverá acompanhar as datas de atividades constantes nosite da 6ª RM.

Art. 85. Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível.

Art. 86. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção.

Art. 87. Será admitido o exame de mamografia juntamente com seu respectivo laudo, desde que os resultados não datem de mais de (um) ano, quando da realização da inspeção de saúde.

Das Causas de Incapacidade

Art. 88. São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário, dentre outras constantes na NTPMEx:

I - as doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nas Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e nº 703, de 22 de dezembro de 1992), no que couber;

II - peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 (dez) entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 (quinze) para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a JIS, a qual as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc

III - taxa glicêmica anormal;

IV - campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

V - hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

VI - audibilidade inferior a trinta e cinco decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos;

VII - doenças contagiosas crônicas da pele;

VIII - cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;

IX - ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

X - imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

XI - hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

XII - anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;

XIII - pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício

das atividades militares;

XIV - tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de dez minutos;

XV- distúrbios da fala;

XVI - desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de **Cobb** superior a 12º (doze graus), ou cifose com ângulo de **Cobb** superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de **Ferguson** superior a 48º (quarenta e oito graus);

XVII - anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que quinze milímetros;

XVIII - varizes acentuadas de membros inferiores; e

XIX - acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de **Snellen**, desde que, com a melhor correção possível, através do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

Art. 89. São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário, dentre outras constantes na NTPMEX, exclusivamente para candidatos do sexo masculino:

I - altura inferior a 1,60m; e

II - hidrocele.

Art. 90. São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário, dentre outras constantes na NTPMEX, exclusivamente para candidatos do sexo feminino:

I - altura inferior a 1,55m;

II - as seguintes condições gineco-obstétricas:

- 1) gigantomastia;
- 2) neoplasias malignas de mama;
- 3) doença inflamatória pélvica crônica;
- 4) cistite recorrente;
- 5) sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
- 6) endometriose;
- 7) dismenorréia secundária
- 8) doença trofoblástica;
- 9) prolapso genital;
- 10) Fístulas do trato genital feminino;
- 11) anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;

12) neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos;

13) outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares.

Art. 91. O candidato, antes da incorporação, será submetido a uma revisão médica pelo médico da Organização Militar da primeira fase do respectivo estágio, ocasião em que poderão ser exigidos exames complementares aos já realizados.

Art. 92. Além dos exames previstos no anexo “T”, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado, outros exames complementares poderão ser solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde.

Art. 93. A realização dos exames médicos será de responsabilidade e custeada pelo candidato. Exceto os exames admitidos no Art. 87, todos os exames deverão ser datados de, no máximo, até 180 dias antes do dia previsto para a inspeção de saúde.

Art. 94. O candidato com patologia oftalmológica deverá apresentar-se para a inspeção de saúde portando receita médica e a correção prescrita.

Art. 95. Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por 01 (uma) Ata de Inspeção de Saúde específica para o evento.

Dos Portadores de Necessidade Especiais

Art. 96. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e conseqüente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Da Inaptidão na Inspeção de Saúde e dos seus Recursos

Art. 97. Ao término da inspeção de saúde, o candidato que for considerado **INAPTO** será eliminado do certame.

Art. 98. O candidato considerado inapto na Inspeção de Saúde (IS) poderá requerer a inspeção de saúde em grau de recurso (anexo “S”), no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação do resultado da inspeção pela respectiva guarnição de exame. (Art. 129 Portaria nº 407-DGP - EB30-N-30.009).

§ 1º O requerimento do interessado ou de seu representante legal, deverá ser dirigido **ao Presidente da Comissão de Seleção Especial**, através da página de inscrição no Sistema de Seleção de Candidatos Temporários (SiSCanT), dentro do site da 6ª Região Militar.

§ 2º Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, recursos fora do prazo previsto no caput deste artigo.

§ 3º O requerimento deverá ter a finalidade enunciada de forma clara, concisa e ser circunstanciado, de modo a permitir uma completa apreciação do caso pela autoridade competente, devendo ser instruído por documentos (parecer de especialistas, laudo médico pericial e exames específicos para a patologia diagnosticada, que venham subsidiar e justificar as pretensões do requerente).

Do Uso de Tatuagens

Art. 99. A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decore exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato ao Serviço Militar Temporário, como, por exemplo, as que apresentem símbolos ou inscrições alusivas a:

- I - ideologias terroristas ou extremistas;
- II - práticas contrárias às instituições democráticas;
- III - prática da violência;
- IV - apologia ao crime;
- V - discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem;
- VI - ideias ou atos libidinosos; e
- VII - ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

Parágrafo único. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

Da Eliminação na Inspeção de Saúde

Art. 100. O candidato é considerado eliminado da seleção se:

- I - faltar à Inspeção de Saúde ou Inspeção de Saúde em grau de recurso;
- II - não apresentar, sem justificativa plausível, todos os exames médicos solicitados, por ocasião da inspeção de saúde ou da inspeção de saúde em grau de recurso;
- III - for considerado inapto na inspeção de saúde ou na inspeção de saúde em grau de recurso;
- IV - não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

§ 1º Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde e nem para a inspeção de saúde em grau de recurso.

§ 2º A inspeção de saúde possui caráter, exclusivamente, eliminatório.

Da Candidata Grávida

Art. 101. As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo, por ocasião da inspeção de saúde (IS), terão sua seleção sobrestada neste processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado na posição subsequente.

Art. 102. No caso de existência de vagas e de novas convocações, no prazo de validade do mesmo processo seletivo, a candidata suspensa, cessado o impedimento causado pela gravidez, retornará ao processo seletivo tendo precedência sobre os candidatos remanescentes,

Parágrafo Único. Na hipótese do presente artigo, a candidata deverá realizar nova IS, somente após transcorridos 120 (cento e vinte dias) após o parto, observados todos os requisitos para a incorporação.

Art. 103. A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, e

encerrado o certame em que concorria, poderá se inscrever no certame imediatamente posterior.

§ 1º Na hipótese do presente artigo, caso a candidata já tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição, não será exigido o pagamento de nova taxa de inscrição, desde que esteja concorrendo para a mesma área anteriormente postulada.

§ 2º Também não se submeterá a nova avaliação curricular ou teste de conhecimento;

§ 3º Realizará nova Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física.

§ 4º Terá precedência sobre os demais candidatos observados todos os requisitos exigidos aos demais candidatos para a incorporação. (art. 125 Portaria nº 407-DGP -EB30-N-30.009).

CAPÍTULO X - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art. 104. Apenas o candidato considerado “Apto” na Inspeção de Saúde será submetido ao Exame de Aptidão Física (EAF).

Art. 105. O candidato convocado para a realização do EAF deverá apresentar-se no local e horário determinados pela Comissão de Seleção Especial, divulgado no site da 6ª Região Militar (<http://www.6rm.eb.mil.br>), no primeiro dia marcado no calendário geral, conduzindo traje esportivo e material para banho, se desejar.

Art. 106. O não comparecimento no horário e local previamente estabelecido para os Exames de Aptidão Física (EAF), mesmo que por motivo de força maior, implicará na eliminação do candidato.

Art. 107. Se o candidato queixa de realizar qualquer tarefa do Exame de Aptidão Física será eliminado.

Art. 108. As candidatas grávidas não poderão participar do Exame de Aptidão Física (EAF) em virtude dos riscos.

Art. 109. O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física.

Parágrafo Único. As candidatas que deixarem de comunicar seu estado de gravidez eximirá a Administração Militar de quaisquer responsabilidades.

Art. 110. A aptidão física será expressa pelo conceito “Apto” ou “Inapto”, de acordo com os índices mínimos para cada prova.

Art. 111. No dia da realização do teste físico, o candidato deverá apresentar um atestado médico emitido por cardiologista, constando o CRM, assinatura e carimbo do médico, informando que ele está em perfeitas condições de realizar as atividades físicas previstas no exame. O atestado será considerado válido, desde que tenha sido emitido até 7 (sete) dias antes da data de realização do EAF.

Parágrafo Único. O candidato que deixar de apresentar o atestado de que trata esse dispositivo, será eliminado.

Art. 112. O Exame de Aptidão Física (EAF) possui caráter exclusivamente eliminatório, constituindo-se em mera avaliação das condições mínimas de higiene física dos candidatos,

levando-se em consideração que, posteriormente, aos convocados e incorporados, será exigido padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica do Exército, que regula os Testes de Avaliação Física (TAF) realizados anualmente pelos militares da ativa.

Art. 113. Ao candidato que já pertença ao **serviço ativo** do Exército, basta a comprovação do conceito mínimo "B" na realização do último TAF, caso contrário, será submetido às mesmas tarefas que os demais candidatos.

Art. 114. A comprovação mencionada no artigo anterior dar-se-á mediante DIEx do Cmt OM, encaminhando cópia autenticada da folha do boletim interno (BI), onde foi publicado o referido conceito, que deverá ser apresentada pelo candidato na data, horário e local marcados para a execução do EAF.

Das Tarefas do EAF

Art. 115. O Exame de Aptidão Física (EAF) será avaliado pela realização de tarefas pelo candidato, com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor no Comando do Exército.

Art. 116. Os exercícios do EAF serão realizados como o descrito a seguir:

I - abdominal supra (sem limite de tempo):

a) Posição inicial: o candidato deverá adotar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa).

b) O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de 04 (quatro) dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

c) Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada 01 (uma) repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões abdominais, a partir de seu início, não poderá ser interrompido;

d) O candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

II - Flexão de braços sobre o solo (sem limite de tempo):

a) Posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura dos ombros. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém devem apoiar os joelhos sobre o solo;

b) Execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das

costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada 01 (uma) repetição. Cada candidato prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem paradas e sem limite de tempo. O ritmo das flexões de braços será opção do candidato.

III - Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

- a) Execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;
- b) A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;
- c) O traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis;
- d) É proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.

Art. 117. As tarefas serão realizadas em 2 (dois) dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

I – 1º dia - Corrida livre de 12 (doze) minutos:

- a) Homens: **1.800m** (mil e oitocentos metros); e
- b) Mulheres: **1.600m** (mil e seiscentos metros).

II – 2º dia - Flexões de braço e abdominais:

- a) Homens: **10 (dez)** Flexões de braço e **20 (vinte)** abdominais; e
- b) Mulheres: **06 (seis)** Flexões de braço e **14 (catorze)** abdominais.

Art. 118. As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir, sendo facultado aos candidatos a execução de todas as atividades no primeiro dia.

Art. 119. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada tarefa, com intervalo, entre estas, de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física).

Art. 120. A 2ª tentativa da tarefa de corrida livre no tempo de 12 (doze) minutos, deverá ser realizada com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da 1ª tentativa.

Art. 121. Logo após a realização do EAF, o candidato tomará ciência do resultado e assinará a respectiva ata.

Art. 122. O candidato que faltar ao EAF, não vier a completá-lo, ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será excluído do processo seletivo.

Art. 123. O candidato “INAPTO” no EAF será excluído do processo seletivo.

Art. 124. Não haverá segunda chamada para o EAF.

CAPÍTULO XI - DA DESIGNAÇÃO

Art. 125. A designação é a etapa em que o candidato tomará ciência da OM na qual prestará o Serviço Militar Temporário pela assinatura do candidato do Termo de Designação.

Art. 126. Caso exista mais de uma vaga na mesma guarnição (cidade), e mais de um candidato aprovado, a designação da OM será feita pelos seguintes critérios:

- I - por necessidade da Administração Militar; e
- II - escolha dos candidatos, de acordo com a classificação.

Art. 127. Os candidatos selecionados, na condição de voluntários, após a assinatura do Termo de Designação, deslocar-se-ão para a localidade de destino, no âmbito da 6ª RM, comprometendo-se a residir no município onde será incorporado ou nele fixar residência, com recursos próprios, sem ônus para o Exército Brasileiro;

CAPÍTULO XII – DA INCORPORAÇÃO

Da Incorporação do Candidato

Art. 128. A prestação do Serviço Militar iniciará com o **ato solene e oficial da incorporação** na Organização Militar para qual o candidato foi designado para realizar o Estágio Básico de Adaptação ao Serviço Técnico.

Parágrafo único. A prestação de serviço militar em caráter voluntário é prorrogável por mais 12 (doze) meses, sucessivamente, à critério da Administração Militar limitadas ao período total de 84 (oitenta e quatro) meses, computado o tempo de serviço militar anterior à incorporação.

Art. 129. A eventual incorporação do candidato implicará no seu ingresso como membro do Exército Brasileiro como militar temporário da ativa.

§ 1º O Militar Temporário é aquele que presta o serviço militar por prazo determinado e destina-se a completar as Armas e os Quadros de Oficiais e as diversas Qualificações Militares de praças, conforme for regulamentado pelo Poder Executivo.

§ 2º Os membros do Exército Brasileiro são denominados militares, aplicando-se-lhes as disposições fixadas na Constituição Federal, os direitos, as obrigações e as vedações que a Lei definir.

§ 3º Ao militar da ativa é vedado e tipificado como crime o exercício de atividade comercial bem como tomar parte na administração ou gerência de empresa (Pessoa Jurídica) de qualquer natureza ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima, ou por quotas de responsabilidade limitada.

§ 4º Fica autorizado ao militar da ativa exercer a gestão de seus bens.

Art. 130. Os candidatos, se oficiais da reserva de 2ª classe, de qualquer Quadro ou Corpo, serão incorporados no posto em que se encontrarem, observando os critérios constantes no Estatuto dos Militares.

Parágrafo único. Aplica-se o presente dispositivo também aos oficiais das Forças Auxiliares.

Do Exercício do Cargo e da Função Militar

Art. 131. Os militares temporários exercerão atividades militares cumulativamente às

atribuições das tarefas relacionadas às suas formações e especializações.

Art. 132. Para fins de aplicação do parágrafo anterior serão consideradas atividades militares quaisquer atividades desempenhadas pela administração militar, em tempo de paz ou em tempo de guerra, incluindo:

- I – participar de guerras e conflitos armados;
- II – cumprir escalas de serviço diversas;
- III – receber ou aplicar instrução militar;
- IV – compor Grupos de trabalho ou comissões diversas;
- V – manter áreas, bens e equipamentos da União;
- VI – deslocar-se para qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- VII – representar a instituição em solenidade, reuniões e eventos;
- VIII – participar de atividades de campanha, exposições e atividades esportivas;
- IX – atuar em Operações Militares em tempo de paz, inclusive para Garantia da Lei e da Ordem;
- X – participar de operações subsidiárias, humanitárias, de defesa civil ou de socorro; e
- XI – outras que a administração definir.

Art. 133. O militar temporário está sujeito às bases institucionais das Forças Armadas, hierarquia e disciplina, das quais não pode alegar desconhecimento.

§ 1º A hierarquia militar é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura das Forças Armadas. A ordenação se faz por postos ou graduações; dentro de um mesmo posto ou graduação se faz pela antiguidade no posto ou na graduação. O respeito à hierarquia é consubstanciado no espírito de acatamento à seqüência de autoridade.

§ 2º Disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam o organismo militar e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.

Art. 134. O candidato incorporado estará sujeito e não poderá alegar desconhecimento das exigências da vida militar:

- I – ter disponibilidade permanente para o Exército;
- II – comprovar aptidão e vigor físico por meio de Testes de Aptidão Física;
- III – cumprir a formação específica em cursos e estágios de formação militar;
- IV – zelar pelo auto aperfeiçoamento constante;
- V – ficar em condições de ser movimentado para qualquer parte, por interesse da administração;
- VI – ficar proibido de participar de atividades políticas;
- VII – ficar proibido de sindicalizar-se;
- VIII – ficar proibido de participar de greves ou em qualquer movimento reivindicatório;
- IX – utilizar armas de fogo institucionais; e

X – não publicar a sua função militar em mídias sociais pessoais sem autorização, exceto se associada ao perfil pessoal nas mídias destinadas à publicação de currículos e de atividades profissionais, tais como LinkedIn.

Art. 135. O militar temporário não adquire estabilidade.

Art. 136. A administração militar não proverá ao militar temporário o retorno ao emprego anterior após o seu licenciamento.

Art. 137. O candidato que for incorporado no presente processo participará dos respetivos estágios de adaptação à vida militar, em uma 1ª fase, em uma OM formadora e em uma segunda fase na sua OM de designação.

I - Estágio de Serviço Técnico (EST), para oficiais;

II - Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), para sargentos

III - Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), para Cabos.

Parágrafo único. Os candidatos serão incorporados às OM, na situação de Aspirante a Oficial, Terceiro Sargento e Cabo da ativa, para realizar o EST, EBST e EBCT, respectivamente.

CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS

Art. 138. Nas etapas classificatórias ou eliminatórias do processo seletivo, o candidato terá direito a interpor recurso, conforme orientações descritas:

Art. 139. Na fase de inscrição, o recurso deverá ser Interposto ao Presidente da CSE/SvTT, conforme **Anexo "Y"** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após publicação do resultado no site da 6ª Região Militar.

Art. 140. Na fase de Avaliação Curricular o recurso deverá ser interposto ao Presidente da CSE/SvTT, conforme Anexo "Q" no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após publicação do resultado no site da 6ª Região Militar.

§1º O candidato deverá especificar no requerimento, o cargo e área para os quais está protocolando o recurso.

§2º Se desejar protocolar para mais de um cargo, deverá fazê-lo em requerimentos distintos, sob pena do não cumprimento dessa cláusula INVALIDAR O RECURSO.

Art. 141. Na Inspeção de Saúde, caberá um único recurso, o qual será interposto diretamente ao Comandante da 6ª Região Militar, conforme **Anexo "S"**, 2 (dois) dias ou 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data da divulgação do resultado da inspeção pela respectiva guarnição de exame.

§1º Os recursos virtuais deverão ser interpostos junto ao presidente da CSE SvTT da 6ª Região Militar, da seguinte maneira:

I - 1º passo: acessar o link do Sistema de Seleção de Candidatos Temporários (SiScanT);

II - 2º passo: ir até a aba recursos; e

III - 3ª passo: anexar recursos e encaminhar com seus devidos anexos em formato PDF, referente a cada etapa, conforme legislação.

Art. 142. Os recursos que forem protocolados em outros locais que não estejam listados como

opção de fase presencial, mesmo sendo Organização Militar do Exército, serão desconsiderados para todos os efeitos, e não serão aceitos recursos postados pelo correio, fax ou por e-mail.

CAPÍTULO XIII – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Do Valor

Art. 143. O Valor da taxa para a confirmação da Inscrição no processo seletivo para Oficial Técnico Temporário (OTT) Sargento técnico Temporário (STT) e para Cabo Especialista Temporário (CET) será de 80,00 (oitenta) Reais

Das Regras Gerais

Art. 144. O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada uma única vez, mesmo que este concorra em mais de uma especialidade ou em níveis diferentes: superior, médio ou fundamental.

Art. 145. Não serão aceitos, como pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope ou comprovantes de agendamento, por meio de terminais de autoatendimento.

Art. 146. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após a data limite, independentemente do motivo, será eliminado do processo seletivo.

Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

Art. 147. A isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição serão aplicados exclusivamente aos casos previstos em lei e em conformidade com os dispositivos deste Aviso de Seleção.

Art. 148. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

I – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007;

II - for membro de família de baixa renda;

Art. 149. Para fins de aplicação do item acima e demais subitens, adotam-se as seguintes definições:

I - família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por uma unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;

III - família de baixa renda é aquela com renda familiar mensal **per capita** de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos;

IV - domicílio é o local que serve de moradia à família; e

V - renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

Art. 150. O candidato que for isento do pagamento da taxa de inscrição deverá fazer **upload** de um único arquivo PDF contendo todos os documentos listados, no campo para isso destinado no SiScanT e na sequência discriminada a seguir:

I - requerimento do candidato encaminhado ao Presidente da Comissão de Seleção Especial (CSE) da 6ª Região Militar, conforme **Anexo "X"**;

II - cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;

III- cópia do comprovante de residência;

IV - se o candidato estiver empregado: comprovante de rendimentos;

V- se o candidato estiver desempregado: carteira de Trabalho ou declaração pessoal; e

VI - declaração de veracidade de documentos apresentados, conforme **Anexo "O"**.

Art. 151. Para fins de comprovação de rendimento, citada no dispositivo anterior o candidato poderá apresentar:

I - cópia do contracheque ou de documento similar emitido pelo empregador; ou

II- declaração de renda emitida por Contador.

§1º O contador a que se refere o presente dispositivo deverá ser registrado no seu órgão de classe,

§2º A declaração de renda citada neste dispositivo aplica-se aos trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não acumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, exceda a 3 (três) salários-mínimos.

Art. 152. Para os candidatos desempregados serão aceitos os seguintes meios de comprovação:

I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II - declaração pessoal de desempregado, caso não possua CTPS; e

III - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico (se estiver enquadrado nesta situação).

Art. 153. A declaração de veracidade de documentos apresentados (Anexo "O") deverá possuir firma reconhecida ou assinatura do candidato (a procuração, não é válida para assinaturas).

Art. 154. Também terá isenção da taxa de inscrição, o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei 13.656, de 30 de abril de 2018. Para tanto, deverá fazer **upload** no SiScanT, no campo para isso destinado, de um único arquivo PDF contendo TODOS os documentos listados, na sequência discriminada a seguir:

I - requerimento do candidato encaminhado ao Presidente da Comissão de Seleção Especial (CSE) da 6ª Região Militar, conforme o **Anexo "X"**;

II - atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a

doação de medula óssea, bem como a data da doação;

III - cópia da Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

IV - declaração de veracidade de documentos apresentados (**Anexo "O"**), com firma reconhecida ou assinatura do candidato (a procuração não é válida para assinaturas).

Art. 155. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I - omitir ou prestar informação inverídica;

II - fraudar ou falsificar documentação; e

III - não cumprir os requisitos, forma e prazo estabelecidos no presente aviso.

Art. 156. O candidato que apresentar documento inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art.10, do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Art. 157. Não será permitida, a complementação da documentação após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios.

Art. 158. Não será aceito pedido de isenção em desacordo aos itens estabelecidos neste Aviso de Seleção.

Art. 159. O pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Presidente da Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT).

Art. 160. A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.6rm.eb.mil.br>, na data prevista no **Anexo "S"**.

Art. 161. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data limite estabelecida no **Anexo "S"** para que a sua inscrição seja efetivada.

CAPÍTULO XIV - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 162. Este processo seletivo terá validade até o dia útil imediatamente anterior à data de inscrição do Aviso de Seleção do próximo certame, previsto para 2024.

Art. 163. Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão de Seleção Especial, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que, além dos casos já mencionados:

I - agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo;

II - for responsável por falsa identificação pessoal; ou

III - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Processo Seletivo.

Art. 164. Afirmativas incorretas, omissão de informações importantes ou existência de

irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão, dentre outras consequências, a anulação da inscrição e a desqualificação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Art. 165. A Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico (CSE/SvTT) realizará auditorias de verificação, objetivando atestar a integridade dos resultados publicados. Na comprovação de inconsistências, procederá com as alterações aplicáveis assegurando a qualidade do processo.

Art. 166. Mesmo depois de sua incorporação, o candidato que apresentar alguma condição que impossibilitaria sua convocação, ainda que não verificada em momento anterior, poderá ter sua incorporação anulada, na forma da lei.

Art. 167. Este processo Seletivo poderá ser revogado, a qualquer momento, por conveniência administrativa.

Art. 168. Todas as despesas com deslocamentos, hospedagem e gastos diversos serão por conta do candidato, não havendo por parte do Exército Brasileiro obrigação de indenização, independentemente da existência de vagas.

Art. 169. O candidato incorporado realizará a 1ª Fase do Estágio em OM previamente designada pela 6ª RM e estará sujeito a todas as leis e regulamentos militares e, nos casos onde for aplicável, deslocar-se-á para sua OM definitiva, sem ônus para a União, onde realizará a 2ª Fase do Estágio.

Art. 170. A falta a qualquer etapa ou ato formal deste processo, previstos neste Aviso de Seleção ou divulgados pelo site da 6ª RM (<http://www.6rm.eb.mil.br>), implicará na exclusão do candidato.

Art. 171. A Administração Militar não se responsabilizará pelos prejuízos causados em virtude da inserção incorreta de dados e pontos de contato como endereço, telefone e e-mail.

Art. 172. Toda e qualquer comunicação com a CSE/SvTT deverá ser realizada por meio do Fale Conosco, disponível na página principal do SiSCanT.

Art. 173. Para dirimir quaisquer dúvidas no presente, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF.

Art. 174. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador, para dirimir conflitos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Art. 175. Os casos omissos serão decididos pelo Comandante da 6ª Região Militar.

Salvador, BA, 01 de Agosto de 2023.

**VERSÃO ORIGINAL ASSINADA ENCONTRA-SE ARQUIVADA
NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR DA 6ª REGIÃO MILITAR**

Gen Div MARCELO ARANTES GUEDON
Comandante da 6ª Região Militar

LISTA DE ANEXOS

- Anexo "A" – DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO;
- Anexo "B" – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR;
- Anexo "C" – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- Anexo "D" – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO;
- Anexo "E" – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ;
- Anexo "F" – FICHA DE PONTUAÇÃO (ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA O EST, EBST E EBCT);
- ANEXO "F.1" – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA OS CURSOS NAÁREADE DIREITO.
- Anexo "G" – PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE;
- Anexo "H" – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA;
- Anexo "I" – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CONVOCAÇÃO EM NÍVEL INFERIOR À HABILITAÇÃO QUE POSSUI;
- Anexo "J" – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA;
- Anexo "K" – DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES;
- Anexo "L" – TERMO DE DESISTÊNCIA;
- Anexo "M" – REQUISITOS ESPECÍFICOS (EST, EBST, EBCT);
- Anexo "N" – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE CONDIÇÃO DE SÓCIO-GERENTE OU ADMINISTRADOR DE PESSOA JURÍDICA;
- Anexo "O" – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS;
- Anexo "P" – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR;
- Anexo "Q" – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE;
- Anexo "R" - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM CARREGADOS NO SISCANT E APRESENTADOS POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE;
- Anexo "R.1" – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO AOS DOCUMENTOS DO ANEXO "R" POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE;
- Anexo "S" – CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO;
- Anexo "T" – RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS QUE O CANDIDATO DEVE APRESENTAR POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE;
- Anexo "U" – CERTIFICAÇÕES DE TI ACEITAS;
- Anexo "V" – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS;
- Anexo "W" – ÁREAS REQUERIDAS E GUARNIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS PRESENCIAIS.
- Anexo "X" – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO;
- Anexo "Y" – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA FASE DE INSCRIÇÃO

ANEXO "A" – DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu, _____ (nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____
dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
_____ e de _____,
residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário(a) para o
Estágio (EST/EBST/EBCT) pelo período de um ano como _____ (oficial,
sargento ou cabo), na Guarnição Militar de _____ - _____ (cidade onde
ocorrerá o estágio) sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações
militares previstos na legislação em vigor e conhecedor(a) que poderei obter,
dependendo da existencia da vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho
profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 96 meses
meses, contado, para isto, todo o tempo que tenho de serviço militar (alterado pela
lei nº 13.954, de 16 DEZ 19).

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos 299 e 304 (falsidade
ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e
artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código
Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura do (a) declarante: _____

Nome completo: _____

(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO "B" – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR

1. Eu, _____(nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____
dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
_____ e de _____,
residindo na cidade de _____ - _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de
comprovação junto à 6ª Região Militar, que, até esta data, (posso ____ anos, _____
meses e ____ dias de) ou _____ (não possuo) tempo de serviço prestado às
Forças Armadas (Exército, Marinha ou Aeronáutica), anterior à minha incorporação
para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de
serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos 299 e 304 (falsidade
ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e
artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código
Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

Nome completo: _____

(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO "C" - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____(nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____
dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
_____ e de _____,
declaro, como candidato(a) neste processo de seleção para o Estágio
(EST/EBST/EBCT) na área da 6ª Região Militar, residir no endereço
_____, cidade _____, UF _____,
CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos 299 e 304 (falsidade
ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e
artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código
Penal Militar (CPM).

Local edata: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

Nome completo: _____

(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO "D" - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____
dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
_____ e de _____,

declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 6ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação nas Forças Armadas, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público remunerado, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado (a) ao Exército Brasileiro e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado (a) imediatamente, por ferir o disposto no Art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura do (a) declarante: _____

Nome completo: _____

(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO "E" - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascida aos ____
dias do mês de _____ de _____, filha de _____
_____ e de _____,
declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio (EST, EBST, EBCT), que fui
alertada e tomei ciência de que:

1. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação neste processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e
2. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

Local e data: _____

Assinatura da declarante: _____

Nome completo: _____

(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO “F” - FICHA DE PONTUAÇÃO (ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA O EST, EBST, EBCT)

| 1. Diplomas/títulos/ graus/certificados | Pontuação admitida por curso e limite máximo de cadastro permitido |
|---|---|
| a. Doutorado – Stricto Sensu. | 3,0 pontos (máximo 1 (um)diploma). |
| b. Mestrado – Stricto Sensu. | 2,0 pontos (máximo 1 (um)diploma). |
| c. Graduação em curso superior (pontuados para os candidatos ao EBST e EBCT). | Para o EST: pré-requisito 0 (zero) pontos; Para o EBST:1,5 pontos (máximo 1 (um)diploma); e Para o EBCT:1,5 pontos (máximo 1 (um) diploma). |
| d. Ensino Médio (pontuados para os candidatos ao EBCT). | Para o EBST: pré-requisito0 (zero) pontos; Para o EBCT: 1,0 ponto(máximo 1 (um) diploma). |
| 2. Cursos | Pontuação admitida por curso e limite máximo de cadastro permitido. |
| a. Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu ou MBA (maior ou igual que360 horas). | 1,5 pontos (máximo 2 (dois) diplomas). |
| b. Extensão (cursos com duração igual ou superior a 40 horas e inferior a360 horas). | 1,0 ponto (máximo 2 (dois)cursos). |
| c. Cursos com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária. | 0,8 pontos (máximo 2 (dois) cursos). |
| d. Cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 120(cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária. | 0,5 pontos (máximo 3 (três) cursos). |
| e. Cursos com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas e inferior a80 (oitenta) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária. | 0,4 pontos 3 (máximo(três) cursos). |
| f. Cursos com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e inferior a 40 (quarenta) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária. | 0,3 pontos (máximo 3 (três) cursos). |
| g. Certificações aceitas para áreas de atuação de Informática – Anexo “U” . | 0,5 pontos (máximo 5 (cinco) certificações). |

| | |
|---|---|
| h. Curso militar | 1,0 ponto (máximo 2 (dois) cursos) |
| i. Estágio militar | 0,5 pontos (máximo 2 (dois) estágios) |
| 3. Exercício de atividade profissional | Pontuação admitida |
| a. No meio civil | Cada dia de trabalho comprovado no meio civil será multiplicado por 0,01. |
| b. No meio militar | Cada dia de trabalho comprovado no meio militar será multiplicado por 0,02. |

ANEXO “F.1” – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA OS CURSOS NA ÁREA DE DIREITO

| 1. Diplomas/títulos/graus/certificados | Pontuação admitida por curso e limite máximo de cadastro permitido |
|---|--|
| a. Doutorado – Stricto Sensu na área de direito público (conforme art.55). | 6,0 pontos (máximo 1(um) diploma) |
| b. Doutorado – Stricto Sensu em outras áreas do direito (conforme art.55). | 5,0 pontos (máximo 1(um) diploma) |
| c. Mestrado – Stricto Sensu na área de direito público (conforme art. 55). | 4,0 pontos (máximo 1 (um) diploma) |
| d. Mestrado – Stricto Sensu em outras áreas do direito (conforme art.55). | 3,0 pontos (máximo 1 (um) diploma) |
| e. Graduação em direito | Não pontua – Requisito básico para ingresso. |
| 2. Cursos | Pontuação admitida por curso e limite máximo de cadastro permitido |
| a. Pós-Graduação em Direito Público, como (Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual, Direito Penal, Direito Penal Militar, Direito Ambiental, Direito Tributário, Direito do Estado, dentre outros ramos). | 2,0 pontos (máximo 2(dois) diplomas) |
| b. Pós-Graduação em Direito Privado, como (Direito Civil, Direito de Família, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito do Consumidor, dentre outros ramos). Além de outras Pós-Graduações em direito com carga horária acima de 360 horas. | 1,5 pontos (máximo 2(dois) diplomas) |
| c. Extensão (cursos com duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 360 horas). | 1,0 ponto (máximo 2(dois) cursos) |
| d. Cursos com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária. | 0,8 pontos (máximo 2(dois) cursos) |
| e. Cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 120 (cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária. | 0,5 pontos (máximo 3(três) cursos) |
| f. Cursos com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas e inferior a 80 (oitenta) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária. | 0,4 pontos (máximo 3(três) cursos) |
| g. Cursos com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e inferior a 40 (quarenta) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária. | 0,3 pontos (máximo 3(três) cursos) |

| | |
|---|--|
| h. Atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art.1º) em causas ou questões distintas, inclusive voluntária; | 0,4 pontos por ato (máximo 5 (cinco) atos por ano) |
| i. Curso militar | 1,0 ponto (máximo 2(dois) cursos) |
| j. Estágio militar | 0,5 pontos (máximo 2(dois) estágios) |
| 3. Publicações técnicas | Pontuação admitida |
| a. Livro | 2,0 pontos por livro (máximo de 2 (dois)) |
| b. Artigo em revistas especializadas com Qualis A ou B | 1,0 ponto por artigo(máximo de 2 (dois)) |
| c. Artigo em periódico e revistas não especializadas | 0,5 ponto por artigo(máximo de 2 (dois)) |
| 4. Exercício de atividade profissional | Pontuação admitida |
| a. No meio civil (não pode haver sobreposição de período das atividades abaixo): 1) O exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico; 2) O exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais; e 3) O exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios. | Cada dia de trabalho comprovado no meio civil, será multiplicado por 0,01. |
| b. No meio militar | Cada dia de trabalho comprovado no meio militar, será multiplicado por 0,02. |

ANEXO "G" - PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE

Declaro, junto ao Comando da 6ª Região Militar, que o(a) _____
_____ (posto/grad e nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em _____
do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
_____ e de _____,
ocupa o cargo de _____ e _____ (não
possui/possui) em seus assentamentos fatos que desabonem a sua conduta militar,
razão pela qual sou de parecer _____ (favorável/desfavorável) à sua
participação neste processo seletivo, por meio de estágio (EST/EBST/EBCT).

Local e data: _____

Assinatura do Comandante: _____

Nome completo: _____

(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO “H” – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____(nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____
dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
_____ e de _____,
declaro, como candidato(a) do processo de seleção para o Estágio (EST/EBST/EBCT),
na área da 6ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de
residência, com recursos próprios, para a cidade na qual fui designado para prestar
o Serviço Militar Temporário.

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

Nome completo: _____

(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO "1" - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CONVOCAÇÃO EM NÍVEL INFERIOR À HABILITAÇÃO QUE POSSUI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CONVOCAÇÃO EM NÍVEL INFERIOR À HABILITAÇÃO QUE POSSUI

Eu, _____ (nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____
dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
_____ e de _____,
para efeito de seleção e convocação como _____ (Sargento/Cabo),
declaro que fui alertado(a) e tomei ciência de que, se vier a ser convocado (a),
exercerei minha habilitação profissional em nível inferior ao que possuo,
manifestando, assim, meu concorde com tal situação.

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

Nome completo: _____

(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO "J" - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

1. Eu, _____(nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____
dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
_____ e de _____,
declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio (EST/EBST/EBCT), que tenho
a plena capacidade física exigida na legislação citada na referência que regula o
Serviço Militar Temporário, estando plenamente apto(a) ao desempenho das
atividades de cunho militar. Sou responsável, ainda, por comunicar à autoridade
competente, o mais rápido possível, por escrito, qualquer alteração que me
incapacite para o desempenho das atividades militares.

2. Autorizo, em caso de emergência, entrar em contato com o(a) Sr(a):
_____, _____ (grau de parentesco) pelo telefone: (____) _____.

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

Nome completo: _____

(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO "K" - DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES

1. Eu, _____(nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____
dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
_____ e de _____,
residindo na cidade de _____ - _____, declaro que:

() nunca fui indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente.

() já respondi ou respondo a inquérito policial e/ou processo criminal, ou a
processo civil ou trabalhista, conforme os esclarecimentos abaixo:

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos 299 e 304 (falsidade
ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e
artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código
Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

Nome completo: _____

(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO "L" - TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____
dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
_____ e de _____,
residindo e domiciliado no endereço _____
_____, cidade _____, UF _____, CEP _____,
declaro junto à Comissão Especial de Seleção para SvTT - 2023/2024, que estou
desistindo de minha participação no processo seletivo para convocação ao cargo de
_____.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos 299 e 304 (falsidade
ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e
artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código
Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

Nome completo: _____

ANEXO “M” – REQUISITOS ESPECÍFICOS (EST, EBST, EBCT)

**OFICIAL TÉCNICO TEMPORARIO
(CARGO - NÍVEL SUPERIOR)**

| ESPECIALIDADES | REQUISITOS ESPECÍFICOS |
|-----------------------------|--|
| DIREITO | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Ciências Jurídicas/Direito , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC. Desejável: Especialização em direito público; OAB. |
| INFORMÁTICA - DESENVOLVEDOR | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC. |
| ENFERMEIRO AUDITOR | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Enfermagem , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; Pós-Graduação em Auditoria em Saúde ; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada). Desejável: Experiência comprovada em Auditoria e Regulação. |
| CONTABILIDADE | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Ciência Contábeis , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada). Desejável: Experiência profissional na área de finanças, Curso de Administração Financeira e Orçamento Público. |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC. |
| ENGENHEIRO QUÍMICO | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Química em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, carteira do registro no Conselho ; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada). |
| ADMINISTRAÇÃO | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Administração , em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada). Desejável: Curso de Análise e Melhoria de Processos, Pós-graduação em Recursos Humanos, Experiência profissional ou Curso de Administração Financeira; Experiência profissional em Análise e Melhoria de Processos; Experiência profissional na área de RH; Especialização em Administração Pública; Conhecimento intermediário/ avançado em Microsoft Excel; Pós-Graduação em Licitações e Contratações Públicas; Pós-graduação/Experiência em Administração Logística. |
| ENGENHEIRO CLÍNICO | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Biomédica com Pós-Graduação/Especialização em Engenharia Clínica em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC, carteirado registro no Conselho; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada). |

**SARGENTO TÉCNICO TEMPORARIO
(CARGO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO)**

| ESPECIALIDADES | REQUISITOS ESPECÍFICOS |
|---|---|
| TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | <p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em nível médio de Técnico em Administração, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso.</p> <p>Desejável: Curso de Administração Financeira e Orçamento Público; Conhecimento em arquivologia; Conhecimento intermediário/ avançado na Suíte Microsoft Office; Experiência profissional comprovada na área; Informática básica; Experiência comprovada em Logística; Experiência comprovada em atendimento ao público; Experiência profissional em Almoarifado.</p> |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE | <p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em nível médio de Técnico em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso.</p> <p>Desejável: Experiência na área tributária (Ex.: GPIF, e-social, etc.); Informática básica</p> |
| TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | <p>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em nível médio de Técnico em Edificações, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso.</p> <p>Desejável: 5 (cinco) anos de experiência pós formação; Experiência em AutoCad e Revit; Experiência em planilhas eletrônicas nível intermediário / avançado; e Conhecimento em BIM.</p> |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | <p>Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada).</p> <p>ATENÇÃO: Os candidatos graduados em enfermagem não poderão se cadastrar para Técnico em Enfermagem, de acordo com o previsto no Art. 5º do Decreto nº 94.406/87, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, a qual dispõe sobre o exercício da enfermagem. Para concorrer ao cargo de técnico, o candidato deve possuir o curso técnico de enfermagem e o respectivo registro no conselho.</p> <p>Desejável: Experiência na área de Centro Cirúrgico; Experiência na área de UTI; Experiência na área de Pronto Atendimento (PA); Experiência na área de Atendimento Pré Hospitalar; Experiência na área de Geriatria</p> |
| TÉCNICO EM REDE DE COMPUTADORES/INFORMÁTICA | <p>Diploma de conclusão de curso Técnico em Rede de Computadores/Informática devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso.</p> <p>Desejável: Manutenção de Micro; Conhecimentos em Linux; Experiência profissional comprovada na área; manutenção de redes; montagem e desmontagem de equipamentos eletrônicos, Curso avançado em programação PHP, web design.</p> |
| TÉCNICO EM MULTIMÍDIAS | <p>Diploma de conclusão de Curso Técnico em Multimídias, Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso.</p> |

| | |
|--|---|
| TÉCNICO EM MECÂNICA AUTOMOTIVA | Diploma de conclusão de curso Técnico em Mecânica Automotiva devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso; Desejável: Curso de Elétrica Automotiva; Curso de Injeção Eletrônica Diesel; Experiência profissional na área de Manutenção Automotiva; Experiência com veículos de grande porte(caminhão, ônibus); Capacitações em partes elétricas e hidráulicas; Experiência com sistemas de controle de estoque em geral. |
| TÉCNICO EM DESENHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL | Diploma de conclusão de curso Técnico em Desenho da Construção Civil devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso; Curso de AutoCad; e Estar inscrito regularmente no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) |
| TÉCNICO EM QUÍMICA | Diploma de conclusão de curso Técnico em Química , devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso; Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada). |
| TÉCNICO EM METALURGIA | Diploma de conclusão de curso Técnico em Metalurgia devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso; |
| TÉCNICO ARQUIVISTA | Diploma de conclusão de curso Técnico em Arquivo e Arquivologia devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso; |
| OPERADOR MOTONIVELADORA | Diploma de conclusão de ensino médio e curso de Operador Motoniveladora devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso; CNH das categorias D ou E. |
| OPERADOR DE ESCAVADEIRA | Diploma de conclusão de ensino médio e curso de Operador de Escavadeira devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso; CNH das categorias D ou E. |

**CABO ESPECIALISTA TEMPORARIO
(CARGO - NÍVEL FUNDAMENTAL)**

| ESPECIALIDADES | REQUISITOS ESPECÍFICOS |
|---------------------------|---|
| AUXILIAR MECÂNICO AUTO | Diploma / Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental / Médio, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o Curso de Auxiliar de Mecânica Diesel e Curso de Auxiliar de Mecânica Elétrica Auto . |

ANEXO "N" – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE
CONDIÇÃO DE SÓCIO-GERENTE OU ADMINISTRADOR DE PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE CONDIÇÃO DE SÓCIO-
GERENTE OU ADMINISTRADOR DE PESSOA JURÍDICA

1. Eu, _____ (nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____
dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
_____ e de _____,

declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à 6ª Região Militar, que, na data prevista para minha incorporação nas Forças Armadas, caso esta ocorra, não estarei exercendo atividade comercial, nem estarei na condição de administrador, gerente, sócio ou participante de pessoa jurídica, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, conforme estabelecem o art. 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares) e o art. 204 do Decreto-Lei 1.001/69 (Código Penal Militar).

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

Nome completo: _____

(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO “O” – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____(nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____
dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
_____ e de _____,
residindo e domiciliado no endereço _____
_____, cidade _____, UF _____, CEP _____,
declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 6ª Região Militar, estar
ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21
de outubro de 1969) e, sob minha e total responsabilidade, de que todos os
documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Seleção, são autênticos.

Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969):

“Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.”

Local edata: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

Nome completo: _____

(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO “P” – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Eu, _____(nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____
dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
_____ e de _____,
candidato a _____ (OTT/STT/CET)/ _____ (especialidade/área),
apresento recurso junto ao Presidente da Comissão de Seleção Especial – CSE/SvTT,
cuja exposição de motivos/fatos, segue abaixo:

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

Nome completo: _____

(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

Obs: - anexar documentos comprobatórios;

- O candidato deverá especificar, no requerimento, o cargo e área para os quais está protocolando o recurso. Se desejar protocolar para mais de um cargo/área, deverá fazê-lo em requerimentos distintos, sob pena do não cumprimento dessa cláusula **INVALIDAR O RECURSO**.

ANEXO “Q” – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____(nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____
dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
_____ e de _____,
candidato a _____ (OTT/STT/CET)/ _____ (especialidade/área),
conforme dispositivos deste Aviso de Seleção, apresento recurso diretamente ao
Presidente da Comissão de Seleção Especial – CSE/SvTT, decorridos ____ dias úteis
da ciência do resultado da Inspeção de Saúde, cuja exposição de motivos/fatos,
segue abaixo:

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

Nome completo: _____

(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

Obs: anexar novos documentos é imprescindível (parecer de especialista, laudo médico pericial e exames específicos para a patologia diagnosticada), que venham a fundamentar o recurso.

ANEXO "R" – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM CARREGADAS NO SISCANT E APRESENTADOS POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Nome: _____ Data Nasc: ____/____/____

Identidade: _____ CPF: _____

Área: _____ Data Entrega Currículo: ____/____/____

Doc Sit Mil: _____

| ORD | SIM/NÃO | DOCUMENTOS | OBS |
|-----|---------|---|--|
| 1 | | Ficha de inscrição do processo seletivo | cópia do sistema |
| 2 | | Comprovante de pagamento da GRU de inscrição | --- |
| 3 | | Requerimento de isenção de taxa de inscrição (apenas para os candidatos amparados em Lei) | --- |
| 4 | | Cópia da carteira de identidade (frente e verso) | autenticada ou cópia com original para conferência |
| 5 | | Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (frente e verso) | |
| 6 | | Cópia da carteira de identidade militar (apenas para militares da ativa (frente e verso) | |
| 7 | | Cópia da certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável | |
| 8 | | Cópia de Título de Eleitor | |
| 9 | | Cópia do documento comprobatório de situação militar (Carta Patente ou Certificado de Reservista para os que já prestaram serviço militar) | |
| 10 | | Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (homem que nunca serviu) | |
| 11 | | Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior (frente e verso) (carregar em arquivo único no campo para isso destinado) (para candidatos a Oficial) | |
| 12 | | Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio/Técnico (frente e verso) (carregar em arquivo único no campo para isso destinado) (para candidatos a Sargento) | |
| 13 | | Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental ou Histórico Escolar (frente e verso) (carregar em arquivo único no campo para isso destinado) (para candidatos a Cabo) | |
| 14 | | Cópia da 1ª página da CTPS (frente e verso) | |
| 15 | | Cópia da comprovação de exercício profissional, conforme requisitos. | |
| 16 | | Cópia do Extrato Previdenciário (Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS). | |
| 17 | | Cópia dos Diplomas, Certificados ou Documentos (legalmente reconhecidos) de conclusão de doutorado, mestrado, especialização/pós-graduação, MBA (Frente e Verso), conforme requisitos (carregar em formato PDF arquivo único no campo para isso destinado) | |

| | | | |
|----|--|--|--|
| 18 | | Cópia dos Diplomas, Certificados ou Documentos (legalmente reconhecidos) de conclusão de Curso (frente e verso), conforme requisitos (carregar em arquivo único no campo para isso destinado) | autenticada ou cópia com original para conferência |
| 19 | | Cópia dos Diplomas, Certificados ou Documentos (legalmente reconhecidos) de conclusão de Curso e Estágio Militar (frente e verso), conforme requisitos (carregar em formato PDF arquivo único no campo para isso destinado) | |
| 20 | | Cópia das folhas de alterações, conforme requisitos do art. 66 (militares da ativa e para candidatos de ambos os sexos que já foram militares da Forças Armadas). | |

CANDIDATO: _____

FISCAL DOCUMENTAL: _____

ANEXO “R.1” – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO AOS
DOCUMENTOS DO ANEXO “R” POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

| ORD | SIM/NÃO | DOCUMENTOS | Obs |
|-----|---------|---|--|
| 21 | | Certidão de Regularidade, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada), quando exigidas pelo Órgão de Classe (Conselhos) que regulamentem a profissão | Original, dentro do prazo de validade no ato da entrega, juntamente como respectivo certificado de veracidade. As que não tiverem prazo de validade próprio deverão ser emitidas com prazo menor ou igual a 30 (trinta) dias da sua apresentação |
| 22 | | Certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral | |
| 23 | | Certidão de filiação partidária do Tribunal Superior Eleitoral | |
| 24 | | Certidão de Distribuição para Fins Gerais (Cível e Criminal) do Tribunal Regional Federal | |
| 25 | | Certidão Negativa da Justiça (Civil e Criminal 1º e 2º Grau) do Estado onde reside ou residiu nos últimos 5 anos | |
| 26 | | Certidão Negativa da Justiça Militar | |
| 27 | | Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal | |
| 28 | | Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do Estado onde reside ou residiu nos últimos 5 anos | |
| 29 | | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho | |
| 30 | | Certidão Negativa do Juizado Especial Criminal do tribunal de Justiça do Estado onde reside ou residiu nos últimos 5 anos | |
| 31 | | Declaração de Voluntário - Prestação de Serviço Militar Temporário (Anexo A) | Firma reconhecida ou assinatura do candidato no ato de entrega (a procuração, não é válida para assinaturas) |
| 32 | | Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior (mesmo sendo zero) e cópia dos documentos que comprovam o tempo de serviço militar anterior (Anexo B) | |
| 33 | | Declaração de Residência e comprovante de residência (Anexo C) | |
| 34 | | Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo D) | |
| 35 | | Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (Apenas para mulheres candidatas ao Serviço Militar Temporário) (Anexo E) | |
| 36 | | Parecer Favorável Comandante (militares na ativa de quaisquer Força) (Anexo G) | |
| 37 | | Declaração de Compromisso de Mudança de Município de Residência (Anexo H) | |
| 38 | | Declaração de Ciência da Convocação em nível inferior à habilitação que possui (apenas para os candidatos com nível superior que se inscreveram para o nível médio ou fundamental) (Anexo I) | |

| | | | |
|----|--|--|---|
| 39 | | Declaração de Antecedentes – na qual o candidato declara que não está indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente (Anexo K) | Firma reconhecida ou assinatura do candidato no ato de entrega(a procuração, não é válida para assinaturas) |
| 40 | | Declaração Negativa de Exercício de Atividade Comercial e de condição de Sócio-Gerente ou Administrador de Pessoa Jurídica (Anexo N) | |
| 41 | | Declaração de Veracidade de Documentos Apresentados (Anexo O) | |

CANDIDATO: _____

FISCAL DOCUMENTAL: _____

ANEXO "S" – CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO DATAS E
ATIVIDADES PREVISTAS

| DATA | ATIVIDADE | OBSERVAÇÕES |
|--|---|---|
| ETAPA I – INSCRIÇÃO | | |
| 07 AGO 23 | Divulgação do Aviso de Seleção | Publicação em mídias e na <i>internet</i> (site da 6ª RM - www.6rm.eb.mil.br) |
| 14 AGO 23 a 28 AGO 23 | Inscrição | Pelo Sistema de Seleção de Candidatos Temporários (SiScanT) na página institucional da 6ª RM - www.6rm.eb.mil.br |
| 14 AGO 23 a 18 AGO 23 | Solicitação da isenção da taxa de inscrição | De acordo com Anexo "X" |
| 23 AGO 23 | Divulgação do resultado dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição | Na página institucional da 6ª RM - www.6rm.eb.mil.br |
| 30 AGO 23 | Divulgação dos candidatos inscritos homologados e não homologados | Na página da 6ª RM na internet |
| 31 AGO 23 a 01 SET 23 | Interposição de recurso da fase de inscrição | Entrega presencial no Quartel do Comandoda 6ª Região Militar, conforme Parágrafo único, art. 29 |
| De acordo com o previsto nos atos decisórios | Resultado do recurso da fase de inscrição | Será divulgado no site (www.6rm.eb.mil.br) |
| ETAPA II – DIVULGAÇÃO DAS VAGAS | | |
| De acordo com o previsto nos atos decisórios | Publicação das vagas do processo seletivo | Será divulgado no site (www.6rm.eb.mil.br) |
| ETAPA III - AVALIAÇÃO CURRICULAR | | |
| 13 SET 23 a 11 OUT 23 | Análise Curricular | Será realizada de forma centralizada pela CSE/SvTT - Salvador |
| De acordo com o previsto nos atos decisórios | Divulgação do resultado da análise curricular | Será divulgado no site (www.6rm.eb.mil.br) |
| | Prazo para interposição de Recurso | --- |
| | Resultado dos Recursos 1ª Instância | Será divulgado no site (www.6rm.eb.mil.br) |
| ETAPA IV - INSPEÇÃO DE SAÚDE | | |
| De acordo com o previsto nos atos decisórios | Chamada para Inspeção de Saúde | Divulgação no site (www.6rm.eb.mil.br) |
| | Realização da Inspeção de Saúde e entrega da documentação; | Divulgação no site (www.6rm.eb.mil.br) |

| | | |
|--|--|--|
| De acordo com o previsto nos atos decisórios | Divulgação dos resultados das IS | Divulgação no site (www.6rm.eb.mil.br) |
| | Limite para interposição de Recurso da Inspeção de Saúde | Através da página de inscrição da 6ª Região Militar (SiSCanT) |
| De acordo com o previsto nos atos decisórios | Resultado dos recursos de Inspeção de Saúde de todos os candidatos e, se for o caso, chamada para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso | Divulgação no site (www.6rm.eb.mil.br) |
| | Inspeção de Saúde em Grau de Recurso/Divulgação do Resultado | |
| ETAPA V - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA | | |
| De acordo com o previsto nos atos decisórios | Chamada para o Exame de Aptidão Física (EAF) | |
| | Realização do Exame de Aptidão Física | --- |
| | Divulgação Resultado Exame de Aptidão Física | Divulgação no site (www.6rm.eb.mil.br) |
| ETAPA VI – DESIGNAÇÃO | | |
| De acordo com o previsto nos atos decisórios | Chamada para assinatura do Termo de Designação | Divulgação no site (www.6rm.eb.mil.br) |
| | Reunião administrativa e assinatura do Termo de Designação | No Quartel General do Comando da 6ª Região Militar |
| ETAPA VII – INCORPORAÇÃO | | |
| 1º FEV 24 | Apresentação dos candidatos convocados à incorporação. | Na Organização Militar (OM) de 1ª Fase do EST/EBST/EBCT, conforme divulgação na página da internet da 6ª Região Militar. |
| 1º FEV 24 | Início da 1ª Fase do EST/EBST/EBCT | Na OM de 1ª Fase do EST/EBST/EBCT |

ANEXO “T” – RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS QUE O CANDIDATO DEVE APRESENTAR POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE.

Nome: _____ Data Nasc: ____/____/____

Identidade: _____ CPF: _____

Área: _____ Data Entrega Exames: ____/____/____

Doc Sit Mil: _____

Tipo: _____ Nº: _____

| SIM/NÃO | EXAMES MÉDICOS | OBSERVAÇÃO |
|---------|---|------------|
| | Glicemia; | 3 |
| | Hemograma completo (o exame deve estar completo, inclusive com contagem de plaquetas); | 3 |
| | Colesterol total e frações; | 3 |
| | Triglicerídeos, ácido úrico; | 3 |
| | TGO, TGP, Ureia, Creatinina, T4 Livre, TSH | 3 |
| | Sorologia HIV; | 3 |
| | Perfil imunológico para hepatites A (HAV -IgM HAV -IgG); | 3 |
| | Perfil imunológico para hepatite B(HBsAg, HBeAg, Anti-HBc-IgM, Anti-HBe, Anti- HBc-Total); | 3 |
| | Perfil imunológico para hepatite C (Anti-HCV); | 3 |
| | Grupo sanguíneo e fator Rh; | 3 |
| | Radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem); | 3 |
| | Eletrocardiograma (com laudo); | 3 |
| | Exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático); | 3 |
| | Exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem); | 3 |
| | Audiometria (tonal e vocal); | 3 |
| | Mamografia apenas para idade maior ou igual a 40 anos, <u>todos com laudo;</u> | 1 |
| | Beta HCG - sangue. O estado de gravidez não impossibilita a participação no processo seletivo, mas na futura incorporação, em virtude dos riscos decorrentes do EAF e das atividades militares a serem desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar Temporário. Esta medida visa, tão somente, proteger a integridade física tanto da gestante, quanto do feto; | 1 |
| | Teste ergométrico com esforço (com laudo); | 3 |
| | PSA apenas para idade maior ou igual a 45 anos, com laudo | 2 |

| | | |
|--|--|---|
| | Exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias), baseado em amostras de queratina. Estes exames analisam as seguintes drogas: maconha e derivados; anfetaminas e rebites; cocaína e derivados como crack, merla ou outros; metanfetaminas tais como speed, ice ou outras; ecstasy, MDMA e MDA; opiáceos tais como morfina, heroína, codeína ou outros; anfepramona, codeína, femproporex, mazindol, oxicodona. | 3 |
|--|--|---|

Legenda:

- 1 – Sexo Feminino
- 2 – Sexo Masculino
- 3 – Ambos os sexos

Observações:

1. É necessário o número da identidade do candidato em todos os exames.
2. Os exames e laudos apresentados pelos candidatos serão devolvidos logo após a realização da Inspeção de Saúde, pelo Presidente da JISE.

CANDIDATO: _____

FISCAL DOCUMENTAL: _____

ANEXO “U” – CERTIFICAÇÕES DE T.I. ACEITAS

| CARGO PRETENDIDO | CERTIFICAÇÕES ACEITAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|--|
| <p>Redes de Computadores</p> <p>Sargento de Informática</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Bacula Backup Software Certified Administrator - Brocade Ethernet Fabric Foundations - Cisco Certified Network Associate - CCNA - Cisco Certified Network Professional - CCNP - Cisco Certified Internetwork Expert - CCIE - Check Point Certified Security Administrator - CCSA - Check Point Certified Security Expert - CCSE - Check Point Managed Security Expert - CCMSE - Check Point Certified Security Master - CCSM - CompTIA Linux+ - CompTIA Network+ - CompTIA Security+ - F5 Certified BIG-IP Administrator - F5 Certified Technology Specialists - F5 Certified Solution Expert - ITIL Foundations v3 - Linux Junior Level Certification - LPIC-1 - Linux Advanced Level Certification - LPIC-2 - Linux Senior Level Certification - LPIC-3 - Red Hat Certified System Administrator - RHCSA - Red Hat Certified Engineer - RHCE - Red Hat Certified Architect – RHCA |
| <p>Oficial de Informática Desenvolvedor</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Certificações em PHP - Certificações em Banco de dados SQL |

ANEXO “V” – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS

Eu, _____(nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____
dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
_____ e de _____,
candidato a _____ (OTT/STT/CET)/ _____ (especialidade/área),
conforme dispositivos deste Aviso de Seleção, apresento recurso ao Presidente da
Comissão de Seleção Especial (CSE/SvTT), decorridos ____ dias úteis após publicação
da relação dos candidatos pré-selecionados às vagas ofertadas, cuja exposição de
motivos/fatos, segue abaixo:

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

Nome completo: _____

ANEXO "W" – GUARNIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS PRESENCIAIS

1. CARGO - NÍVEL SUPERIOR (OFICIAL)

| CARGO | CIDADES ONDE HAVERÁ ETAPA PRESENCIAL |
|----------------------------------|--|
| Oficial Técnico Temporário - OTT | SALVADOR – BA FEIRA DE SANTANA – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS – BA |

2. CARGO - NÍVEL MÉDIO/TECNICO (SARGENTO)

| CARGO | CIDADES ONDE HAVERÁ ETAPA PRESENCIAL |
|-----------------------------------|--|
| Sargento Técnico Temporário - STT | SALVADOR – BA FEIRA DE SANTANA – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS – BA |

3. CARGO - NÍVEL FUNDAMENTAL (CABO)

| CARGOS | CIDADES ONDE HAVERÁ ETAPA PRESENCIAL |
|------------------------------------|--|
| Cabo Especialista Temporário - CET | SALVADOR – BA FEIRA DE SANTANA – BA BARREIRAS – BA PAULO AFONSO – BA ARACAJU – SE ILHÉUS – BA |

ANEXO "X" – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao Sr. Presidente da CSE/ SvTT - 2023.

1. Eu, _____ (nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____
dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
_____ e de _____,
requeiro isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo regulado
pelo Aviso de Seleção nº 002-SSMR-6/2023 para provimento do cargo de _____.

2. Declaro que minha situação econômica não me permite pagar a taxa de
inscrição, sem prejuízo do próprio sustento ou de minha família, nos termos do
presente Aviso de Seleção, uma vez que:

() estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal –
Cadastro Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

() sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas
por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade
ideológica) do Decreto- Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e
Art. 311, 312 (falsidade) e 315, do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 -
Código Penal Militar (CPM).

4. Anexos: (citar a documentação comprobatória, fazer upload dos documentos
comprobatórios no SISCANT).

5. Pede deferimento.

Local edata: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

ANEXO “Y” – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA FASE DE INSCRIÇÃO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA FASE DE INSCRIÇÃO

Eu, _____(nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____
dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
_____ e de _____,
candidato a _____ (OTT/STT/CET)/ _____ (especialidade/área),
apresento recurso junto ao Presidente da Comissão de Seleção Especial (CSE/SvTT),
cuja exposição de motivos/fatos, segue abaixo:

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

Nome completo: _____

(FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA NO ATO PELO CANDIDATO)

Obs: - anexar documentos comprobatórios;

- O candidato deverá especificar, no requerimento, o cargo e área para os quais está protocolando o recurso. Se desejar protocolar para mais de um cargo/área, deverá fazê-lo em requerimentos distintos, sob pena do não cumprimento dessa cláusula **INVALIDAR O RECURSO**.